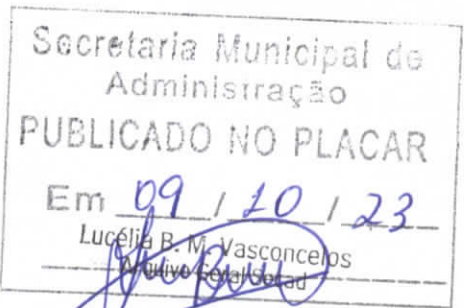




**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**



DECRETO Nº. 1.236, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.023.

“Determina a prorrogação da data de vencimento da Taxa de Coleta de Lixo e Remoção de Resíduos (TCLR) do exercício de 2023, na forma que especifica.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento nos incisos V e VII do art. 89 da Lei Orgânica Municipal e art. 216 da Lei Complementar nº 38, de 30 de dezembro de 2022, que institui o novo Código Tributário do Município,

CONSIDERANDO a modificação nos critérios de cálculo da Taxa de Coleta de Lixo e Remoção de Resíduos conforme Lei Complementar nº 42, de 05 de setembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a prorrogação da data de vencimento da Taxa de Coleta de Lixo e Remoção de Resíduos (TCLR) do exercício de 2023, anteriormente prevista no Decreto 0900, de 18 de julho de 2023, para:

- I - parcela única ou 1ª parcela, dia 20/11/2023;
- II - 2ª parcela, dia 20/12/2023;
- III - 3ª parcela, dia 22/11/2024;
- IV - 4ª parcela, dia 20/02/2024;
- V - 5ª parcela, dia 20/03/2024;
- VI - 6ª parcela, dia 20/04/2024;
- VII - 7ª parcela, dia 22/05/2024; e
- VIII - 8ª parcela, dia 20/06/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal